



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2022, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS E A EMPRESA ELIMCO SOLUÇÕES LTDA. PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRIFICAÇÃO, ILUMINAÇÃO EXTERNA, REDE LÓGICA E TELEFONIA, COM FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UFGD.**

De um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS** pessoa jurídica de direito público, criada por meio da Lei n. 11.153, de 29 de julho de 2005 e instituída pelo Decreto n. 5.643, de 27 de dezembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.775.847/0001-97, com sede na Rua João Rosa Góes, nº 1.761, Vila Progresso, Dourados/MS, CEP 79.825-070, Caixa Postal 322, doravante denominada simplesmente por **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Reitor, **Jones Dari Goetttert**, Professor do Magistério Superior, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA] SSP/RS, CPF/MF nº [REDAZIDA] 180-49, nomeado pelo Decreto de 22/06/2022, publicado no Diário Oficial da União nº 117, de 23/06/2022, seção 2, página 1, e de outro lado a empresa **ELIMCO SOLUÇÕES LTDA** doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.342.161/0001-38, com sede na Avenida São João nº 2375, 7º Andar, Sala 701, Edifício Helbor Offices Jardim das Colinas, Bairro Jardim das Colinas, CEP 12.242-000, São José dos Campos/SP, Tel: (12) 98813-5681, e-mail: joao.bosco@elimco.com.br, por seu representante legal, **João Bosco dos Santos**, portador da carteira de identidade nº [REDAZIDA] SSP/SP, CPF nº [REDAZIDA] .146-60, considerando o que consta no **Processo nº 23005.007073/2022-00**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 59/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de **serviços de manutenção e conservação em instalações elétricas, eletrificação, iluminação externa, rede lógica e telefonia, com**



fornecimento de postos de serviço de dedicação exclusiva, peças e materiais necessários visando atender as demandas da UFGD, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2022.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

<b>QUADRO RESUMO – VALOR GLOBAL ANUAL E MENSAL DOS SERVIÇOS</b>				
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS POSTOS</b>	<b>Valor mensal do Posto</b>	<b>Qtd. de postos</b>	<b>Und.</b>	<b>Valor Anual</b>
Encarregado/Eletricista de média tensão – 44 h	R\$ 7.333,16	1	1	R\$ 87.997,92
Eletricista – 44 h	R\$ 6.519,89	1	4	R\$ 312.954,72
Auxiliar de Eletricista – 44 h	R\$ 5.135,81	1	2	R\$ 123.259,44
Técnico em Comunicações – 44 h	R\$ 6.275,65	1	1	R\$ 75.307,80
Auxiliar em Comunicações – 44 h	R\$ 5.002,00	1	1	R\$ 60.024,00
Quantidade de postos		5		
Valor Total ANUAL de mão-de-obra do Contrato				R\$ R\$ 659.543,88
Valor Total mensal de mão-de-obra do Contrato				R\$ 54.961,99

<b>Ref.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	MESES	12
B	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	R\$ 54.961,99
C	CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS	R\$ 23.356,87
D	VALOR MENSAL TOTAL "D" = B+C	R\$ 78.318,86
E	VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO "E" = AxD	R\$ 939.826,32

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, com início na data **05/09/2022** e encerramento em **05/09/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam



observados os seguintes requisitos seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante formalização de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 78.318,86** (setenta e oito mil e trezentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 939.826,32** (novecentos e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:



GESTÃO/UNIDADE: 26350/154502  
FONTE: 8100000000  
PTRES: 170569  
Elemento de Despesa: 339037-04  
PI: M20RKG0100N  
NOTA DE EMPENHO: 2022NE000418

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I



a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:





11.9.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitida à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, casos aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**



15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, condição de sua eficácia.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o foro da 2ª Subseção da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Justiça Federal.

E para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dourados-MS, 16 de agosto de 2022.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Jones Dari Goettert  
Reitor  
CONTRATANTE

**JOAO BOSCO DOS SANTOS:03227214660**  
Assinado de forma digital  
por JOAO BOSCO DOS SANTOS: [REDACTED]  
Dados: 2022.08.16  
08:19:03 -03'00'

**ELIMCO SOLUÇÕES LTDA.**

João Bosco dos Santos  
Representante legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022 - UASG 154215

Nº Processo: 23125.028017/2022-83.

Tomada de Preços Nº 1/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ.

Contratado: 11.365.404/0001-03 - CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA -. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do prédio do departamento de meio ambiente e desenvolvimento (dmad), no campus universitário marco zero, município de macapá - ap, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos..  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 16/08/2022 a 14/03/2023. Valor Total: R\$ 1.497.876,72. Data de Assinatura: 16/08/2022.

(COMPASNET 4.0 - 22/08/2022).

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO Nº 19/2022**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 10/08/2022, Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2022, às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/08/2022, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares para serviços de ENDOSCOPIA e IMAGEM, considerados bens comuns conforme definido no art. 1º da Lei 10.520/2002, destinados ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Amapá (HU-UNIFAP), de acordo com os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

ALAN CARLOS SANTOS DA SILVA  
Pregoeiro

(SIDEC - 22/08/2022) 154215-15278-2022NE800001

**EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**REGISTRO DE PREÇOS n. 010/2022-154215 - UNIFAP  
Nº Processo: 23125.012038/2022-57

Contratante: Fundação Universidade Federal do Amapá, CNPJ nº 34.868.257/0001-81. Contratada: NORTE MOVEIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.496.889/0001-10. Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Valor: R\$80.151,40. Vigência: 23/08/2022 a 23/08/2023 Assinam: Pela UNIFAP: SELONIEL BARROSO DOS REIS, Pró-Reitor e pela Contratada: LUCIDIO WERTMA FONTENELLE DA COSTA- CPF: 365.833.242-53 - Representante Legal. Data de assinatura: 17/08/2022

REGISTRO DE PREÇOS n. 011/2022-154215 - UNIFAP  
Nº Processo: 23125.012038/2022-57

Contratante: Fundação Universidade Federal do Amapá, CNPJ nº 34.868.257/0001-81. Contratada: G R LOBATO, CNPJ: 31.734.960/0001-09. Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Valor: R\$ 71.137,23. Vigência: 23/08/2022 a 23/08/2023 Assinam: Pela UNIFAP: SELONIEL BARROSO DOS REIS, Pró-Reitor e pela Contratada: GREYCEANE RODRIGUES LOBATO- CPF: 757.018.202-20 - Representante Legal. Data de assinatura: 17/08/2022

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022 - UASG 154502

Nº Processo: 23005.007073/2022-00.

Pregão Nº 59/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS.

Contratado: 09.342.161/0001-38 - ELIMCO SOLUCOES LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação em instalações elétricas, eletrificação, iluminação externa, rede lógica e telefonia, com fornecimento de postos de serviço de dedicação exclusiva, peças e materiais.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/09/2022 a 05/09/2023. Valor Total: R\$ 939.826,32. Data de Assinatura: 16/08/2022.

(COMPASNET 4.0 - 22/08/2022).

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 - UASG 154041

Nº Processo: 23115014481202262 . Objeto: Aquisição de material permanente abafador de ruídos Index Braille Basic-D para impressoras Braille modelo INDEX BASIC V5 de uso da Diretoria de Acessibilidade - DACES/PROEN Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição de equipamento que só pode ser fornecido por representante comercial exclusivo Declaração de Inexigibilidade em 12/08/2022. GUILHERME FREDERICO SOUZA DE ABREU, Diretor de Administração. Ratificação em 19/08/2022. WALBER LINS PONTES, Pró-reitor de Planejamento. Valor Global: R\$ 28.371,60. CNPJ CONTRATADA : 08.804.180/0001-76 TECASSISTIVA - TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE.

(SIDEC - 22/08/2022) 154041-15258-2022NE800632

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 25/2022**

A empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ 04.198.254/0001-17, foi vencedora do grupo/ lote 01.

JOSE CARLOS MARQUES AGUIAR JUNIOR  
Pregoeiro Federal

(SIDEC - 22/08/2022) 154041-15258-2022NE800148

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2022 - UASG 155010

Número do Contrato: 81/2020.

Nº Processo: 23523.046304/2019-38.

Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA. Contratado: 34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.. Objeto: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com índice nacional de preços ao consumidor amplo - ipca, de julho/2022 no importe de 10,07% acumulado em 12 (doze) meses, conforme cláusula décima do contrato original.. Vigência: 13/08/2020 a 13/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 40.964.966,75. Data de Assinatura: 19/08/2022.

(COMPASNET 4.0 - 19/08/2022).

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 154045

Número do Contrato: 41/2022.

Nº Processo: 23108.063826/2022-09.

Dispensa Nº 19/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. Contratado: 12.109.814/0001-48 - PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reatificação dos valores estabelecidos no 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/FUFMT/2022, CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, de modo a corrigir os preços do quadro de valores do Lote 02. Considerando a vigência e a execução integral do contrato, o valor estimado mensal do presente termo aditivo é de R\$ 41.456,78 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) e o global é R\$ 248.740,69 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos). Os valores apresentados para serem pagos serão condicionados à efetiva execução dos serviços pela contratada e conferência pela Administração, de modo que os serviços não prestados não serão pagos, ainda que os valores tenham sido aqui estipulados. Vigência: 08/08/2022 a 24/01/2023, com efeitos retroativos 24/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 248.740,69. Data de Assinatura: 08/08/2022.

(COMPASNET 4.0 - 08/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154045 - FUFMT

Número do Contrato: 3/2021.

Nº Processo: 23108.034406/2022-15.

Pregão. Nº 48/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. Contratado: 00.332.087/0005-28 - SECURITY SEGURANCA LTDA. Objeto: Retificamos o Extrato de Apostilamento nº 2/2022, publicado no Diário Oficial da União em 19/08/2022, Edição 158, Seção 3, Pagina 93. Onde lê-se: Vigência 27/01/2022 a 27/01/2023. Leia-se: Vigência: 01/01/2022 a 27/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.097.477,64, com valor retroativo R\$ 309.062,78. Data de Assinatura 02/08/2022.

(COMPASNET 4.0 - 22/08/2022).

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 154054

Número do Contrato: 193/2020.

Nº Processo: 23104.010676/2020-09.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 17/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 29.708.632/0001-96 - EFA ACRIS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta ) dias corridos a partir de 23/08/2022 a 19/02/2023.. Vigência: 23/08/2022 a 19/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 667.219,52. Data de Assinatura: 22/08/2022.

(COMPASNET 4.0 - 22/08/2022).

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Acordo de Cooperação nº 76/2022-UFMS. Processo nº 23104.024222/2022-79. Participes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS e a C.G SOLURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS SPE LTDA. Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a Conjunção de esforços entre os participantes para a execução do Projeto de Extensão intitulado "Semana Lixo Zero", conforme Plano de Trabalho 3444926, parte integrante do presente instrumento. Data de Assinatura: 19.08.2022. Vigência: 19.08.2022 a 04.11.2022.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções nº 16/2022-UFMS, Processo nº 23104.013914/2022-91. Participes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-UFMS e a PONTIFÍCIA UNIVERSIDAD CATÓLICA DEL PERÚ - PUCP. Objeto: O presente PROTOCOLO tem por objeto manifestar interesse no desenvolvimento futuro de ações conjuntas de cooperação técnico-científica e o intercâmbio acadêmico, científico, técnico e cultural internacional e interuniversitário, visando à formação e aperfeiçoamento e a especialização docente, discente e técnica, bem como o desenvolvimento institucional entre a UFMS e PUCP, nas áreas de atuação e interesses comuns, respeitadas as legislações específicas de cada participante e que regulem a matéria, para o desenvolvimento dos futuros ajustes. Data de Assinatura: 04.07.2022. Vigência: 04.07.2022 a 04.07.2023. Assinam: o Reitor, Sr. Marcelo Augusto Santos Turine, pela "UFMS", e o Representante Legal, pela "PUCP".

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata para Registro de Preços nº 09/2022-UFMS, Processo nº 23104.030903/2021-95, entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e as empresas LILIANE ALARCÃO DIAS CORREA RAMANZINI e outras. Objeto: Aquisição de material de consumo Laboratorial e Vidraria em geral - PARTE I, através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento às Unidades Administrativas, Campus, Faculdades, projetos de extensão e diversos da UFMS, e das seguintes UASGS PARTICIPANTES: 158144 IFMT - (entregar no Campus Lucas do Rio Verde), 158494 IFMT - Campus Bela Vista, 158970 IFMT - Campus Primavera do Leste, 158498 IFMT - Campus de Rondonópolis, 158497 IFMT - Campus Barra do Garças, 155016 - Hospital Universitário da Grande Dourados, especificados no item 1 ao 405 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 25/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Data de assinatura: 22.08.2022. Vigência: 22.08.2022 a 22.08.2023. Valor: R\$ 529.445,55.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022 - UASG 154359

Nº Processo: 23100.014997/2022-76.

Dispensa Nº 59/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA.

Contratado: 12.445.802/0001-94 - PAULO MALORGIO STUDIO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para editoração de e-book para o curso de extensão "curso de aperfeiçoamento: serviço de atendimento educacional especializado para educandos público alvo da educação especial na perspectiva inclusiva".  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 01/11/2022 a 30/06/2023. Valor Total: R\$ 3.889,00. Data de Assinatura: 22/08/2022.

(COMPASNET 4.0 - 22/08/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022 - UASG 154359

Nº Processo: 23100.014994/2022-32.

Dispensa Nº 58/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA.

Contratado: 46.482.058/0001-10 - P. L. WOTCKOSKI INTERMEDIACOES EM NEGOCIOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para editoração de e-book para o curso de extensão "desenho universal para a aprendizagem com foco no público da educação especial na perspectiva inclusiva".  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 22/08/2022 a 19/12/2022. Valor Total: R\$ 4.500,00. Data de Assinatura: 22/08/2022.

(COMPASNET 4.0 - 22/08/2022).

